



REQUERIMENTO Nº RQ 1672 /2012

(da Senhora Deputada Liliane RORIZ)

RECEBIDO
Em 07/08/12
DMS 12079
Assessoria de Planário

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, a respeito da viagem internacional realizada, no corrente mês, pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e comitiva, e que teve como destinos países da Ásia e da Europa.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requer-se, nos termos do artigo 60, incisos XVI, XXXII, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigos 15, III; 39, § 2º, XII e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Governo, por intermédio da Mesa Diretora, e sob pena de crime de responsabilidade, o encaminhamento de informações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a respeito dos seguintes temas:

1. Descrever os objetivos da referida missão internacional, fornecendo a agenda completa e detalhada da viagem;



2. Relação completa da comitiva oficial e de todas as pessoas do Governo do Distrito Federal e de Brasília, incluindo os não integrantes do governo, que acompanharam o Excelentíssimo Senhor Governador;
3. Informar qual foi o gasto total, devidamente discriminado, com a viagem, esclarecendo quais os valores pagos pelo Governo do Distrito Federal, e/ou por empresas estatais, incluindo as despesas com o fundo de suprimento;
4. Informar quem arcou com as despesas de empresários e outras pessoas que não pertencem à administração direta ou indireta do Governo do Distrito Federal;
5. Esclarecer os objetivos que o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal considera que foram alcançados com a viagem.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece como sendo competência desta Casa Legislativa "o encaminhamento, por intermédio da Mesa Diretora, de requerimento de informação aos Secretários de Estado, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa".

17



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL LILIANE RORIZ

Cumprе ressaltar, ademais, que é função típica desta Casa Legislativa a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito Federal, conforme prevê o art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Assim, o pedido de informações se faz necessário em razão das notícias veiculadas recentemente na imprensa local e nacional, que dão conta da realização de viagem do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, acompanhado de extensa comitiva, por países da Ásia e da Europa, com o alegado objetivo de fazer visitas técnicas, assinar acordos e atrair investimentos para o Distrito Federal.

Não obstante a agenda extremamente vaga, que não esclarece as finalidades e objetivos específicos da viagem internacional, nem, tampouco, como ela poderá realmente contribuir para o incremento dos investimentos econômicos no Distrito Federal, segundo essas notícias, diversas pessoas não integrantes do Governo do Distrito Federal compuseram a referida comitiva, mediante o custeio de passagens, hospedagens e diárias, e sem que existam, em princípio, justificativas legais para essa participação, modo a revelar, em se confirmando as informações, a possibilidade de dano ao erário do Distrito Federal.

Diante do exposto, e por estar plenamente justificado o requerimento para que sejam prestados esclarecimentos pela autoridade pública mencionada, é que se requer o apoio dos nobres Deputados para aprovar essa necessária iniciativa de fiscalização.

Sala das sessões, em de de 2012.


Liliane Roriz
Deputada Distrital

Setor Protocolo Legislativo
RO Nº 1672/2012
Folha Nº 03 R.17A



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao GMD-Secretário Geral da Mesa Diretora para deliberação, nos termos da delegação de competência abaixo conferida.

Em, 08/08/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

ATO DA MESA DIRETORA Nº 55, DE 2000

Delega competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 250 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, e sem prejuízo de suas competências,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora para a prática dos seguintes atos administrativos:

- I – através de portaria, decidir sobre os pedidos de informações;
- II – encaminhar os pedidos de informações;
- III – encaminhar as moções aprovadas em Plenário.

Art. 2º A Portaria de que trata a alínea *a* do artigo anterior será expressa pela assinatura do Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e de, pelo menos, mais duas assinaturas dos componentes do Gabinete da Mesa Diretora.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 1672/2012
Folha Nº 04 RITA